

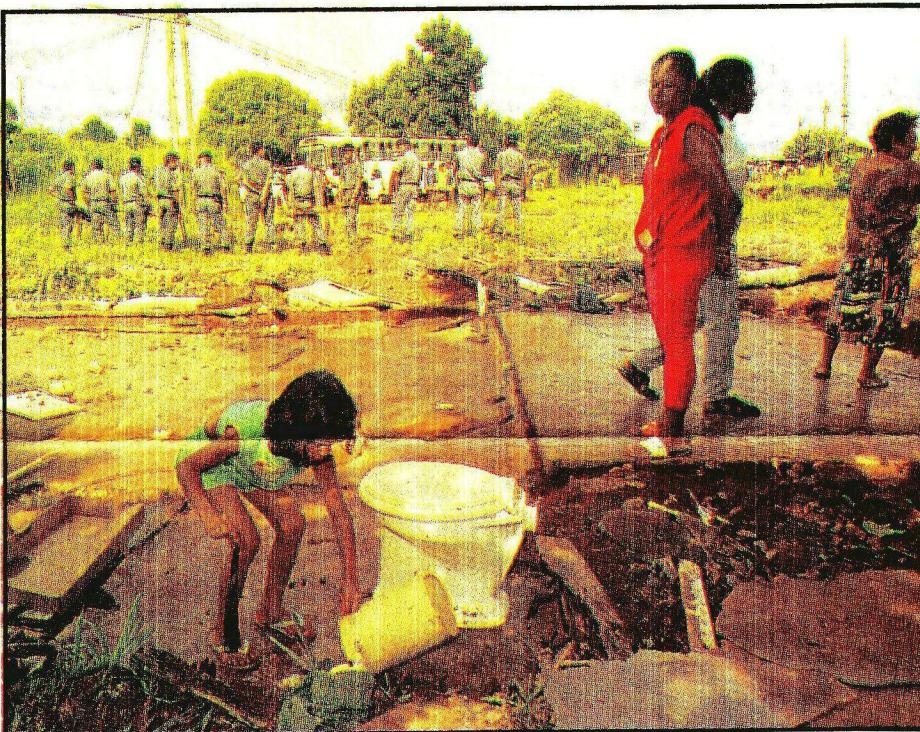
Liminar tem 2 interpretações

Oresponsável pela operação, Ildeu de Oliveira, administrador de Santa Maria, justificou a derrubada dos barracos baseado na própria liminar concedida pelo juiz Rômulo de Araújo, da 3ª Vara de Fazenda Pública, e na Lei da Câmara Legislativa, que garantiu o assentamento do acampamento no local. Mas essas explicações são contestadas pelos advogados da OAB-DF e da Associação de Moradores.

“A liminar vale apenas para quem está no cadastramento feito pela Shis em 1989, os que constam só no de 1991 estão fora e têm que sair”, explicou, observando ainda que pela lei da Câmara Legislativa, quem não comprovar que mora lá há mais de três anos e não estiver no cadastro de 1989, também não tem direito a morar ali.

“A liminar não é restritiva. A posse está garantida a todos por decisão do Tribunal de Justiça. Esse cadastro da Shis é altamente discutível e essa operação é arbitrária, pois passa por cima de decisões da Justiça”, argumentava uma das advogadas da Associação de Moradores, Simone Pereira. Ela disse ainda que o que o GDF está fazendo é crime de responsabilidade e que a polícia iria responder processo por abuso de autoridade.

Enquanto Shis e os advogados



não chegavam a um consenso, os moradores se encarregavam de tentar provar que não tinham motivos para constarem na lista dos 97 barracos que deveriam ser derrubados. Maria do Carmo Fonseca era uma delas. “Eu tenho dois cadastros, de 1989 e 1991”, explicava, mostrando os papéis. “Em 1989, ele foi feito no nome do meu marido, Jadir Antônio Barcelos, e em 1991, no meu nome. Hoje o cadastro dele não existe na relação da Shis e só tem o meu, por isso estamos na lista para sair”.

Na mesma situação da dona Maria, estavam vários morado-

res, inclusive, a dona Maria Helena de Souza Martins, que teve o barraco derrubado. “Eu tenho o cadastro da Shis de 1989, mas mesmo assim botaram tudo abaixo”, lamentava.

Suspensão — No início da tarde, advogados da Comissão de Direitos Humanos da OAB-DF e da Associação de Moradores chegaram ao acampamento com uma ordem do juiz Rômulo de Araújo para suspender a operação e dando 24 horas para os advogados justificarem o pedido de suspensão. A ação dos fiscais da Novacap foi suspensa, mas mesmo sem autorização, dois

caminhões saíram do acampamento, levando móveis e objetos pessoais de alguns moradores. “Nós vamos comunicar o descumprimento da ordem”, garantiu o advogado Hudson Cunha, que tentou em vão impedir a saída do caminhão.

Segundo o coordenador da Comissão de Direitos Humanos da OAB, José Macedo, todo material levado deverá ser restituído e os barracos montados de novo. Ele disse que o coordenador da operação, Ildeu de Oliveira, deverá responder a processo criminal por abuso de autoridade.

Durante a derrubada dos barracos, os moradores tentam ainda recolher alguns objetos esquecidos pelos fiscais na pressa da operação